
**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA JD SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

O Conselho de Administração da **JD SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade anônima fechada, registrada no CNPJ sobre o nº 15.440.130/0001-12, inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3130014544-1,

**CONVOCA SEUS ACIONISTAS PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

, que se realizará no dia 26 de abril de 2025, às 12h em primeira convocação e 12h30 em segunda convocação, na sede social da companhia, localizada na Rua Pirapetinga, nº 119, bairro Serra, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.220-150, com a seguinte ordem do dia:

- 01 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras de 2024;
- 02 – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos de 2024;
- 03 – Alterar e Consolidar o Estatuto Social.

Base legal e forma da Convocação: Estatuto Social, art. 13 e art. 19, “f”; Acordo de Acionistas, Cláusula, art. 15.1, Lei 6.404/76, art. 123. A presente convocação será enviada por e-mail, nos termos do Acordo de Acionistas, art. 15.1 e será exposta na sede social da Sociedade.

Instalação: A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto – quórum especial do artigo 135 da Lei 6.404/76 – e em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, pessoalmente ou por procurador.

Anexos à presente convocação:

1. **Balanco** da Sociedade de 31/12/2024 – disponibilizado aos acionistas em 24/02/2025;
2. **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício da Sociedade de 01/01/2024 a 31/12/2024 – disponibilizada aos acionistas em 24/02/2025;
3. **Estatuto Social** alterado e consolidado para aprovação na Assembleia.

Lavratura das Atas: As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas.

Belo Horizonte, 07 de março de 2024

Thiago Degani Dumont
Presidente do Conselho de Administração



CNPJ

15.440.130/0001-12

Razão Social

JD SERVIÇOS MEDICOS S.A.

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	SPED-ECD
<u>Titulo</u>			
Balanco Patrimonial			
<u>Descrição</u>			

		01/01/2024	31/12/2024
1	ATIVO	14.995.575,08	16.423.730,14
2	ATIVO CIRCULANTE	6.956.232,52	6.263.570,04
3	DISPONÍVEL	545.159,36	425.229,17
4	CAIXA	16.055,18	19.350,43
5	CAIXA GERAL	16.055,18	19.350,43
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	529.104,18	405.878,74
8	BANCO SICOOB - FILIAL	225.164,05	250.345,61
551	BANCO SICOOB - MATRIZ	274.553,34	10.521,59
552	BANCO ITAU	29.386,79	145.011,54
12	CLIENTES	810.043,92	948.264,25
13	CONTAS A RECEBER	810.043,92	948.264,25
504	BOTOX	55.110,77	64.463,16
549	CIRURGIA	258.903,17	326.972,44
548	CONSULTA	32.274,78	32.713,25
547	DRENAGEM	68.899,61	88.907,37
545	EXTENSOR UMBILICAL	11,69	30,28
544	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	4.856,31	6.714,58
543	PREENCHIMENTOS	87.307,95	92.883,35
541	LASER ETHEREA	935,70	951,03
540	ANESTESISTA	160.671,80	170.700,21
539	HOSPITAL	119.931,29	136.862,29
538	LASER ESTÉTICA	1.208,62	405,75
537	LASER ULTRAFORMER	5.371,90	5.371,90
535	ASSISTENCIAL	3.312,99	6.841,35
4551	ARGOPLASMA	6.101,17	6.614,43
4552	VASER	5.146,17	7.832,86
18	OUTROS CRÉDITOS	7.215,26	62.471,70
20	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00
587	ANTECIPAÇÃO - THIAGO DEGANI	0,00	0,00
546	ANTECIPAÇÃO - JUNEIA MARTINS	0,00	0,00
542	ANTECIPAÇÃO - RAIFF ARAÚJO	0,00	0,00
534	ANTECIPAÇÃO - PAULA PARREIRA FURTADO	0,00	0,00
565	ANTECIPAÇÃO - FERNANDA LUIZA ROCHA	0,00	0,00

564	ANTECIPAÇÃO - LETICIA PIRES VAZ	0,00	0,00
562	ANTECIPAÇÃO - DANIEL CARVALHO	0,00	0,00
561	ANTECIPAÇÃO - MARIA LUIZA BRANDÃO	0,00	0,00
560	ANTECIPAÇÃO - MARIANNA MEIRELLES	0,00	0,00
559	ANTECIPAÇÃO - FERNANDO BRUNO	0,00	0,00
558	ANTECIPAÇÃO - DANIEL ROSA	0,00	0,00
1877	ANTECIPAÇÃO - RAFAEL KENJI	0,00	0,00
658	ANTECIPAÇÃO - METÓDICOS	0,00	0,00
2304	ANTECIPAÇÃO - RAFAEL REZENDE	0,00	0,00
2541	ANTECIPAÇÃO - PRISCILLA PAIVA	0,00	0,00
2543	ANTECIPAÇÃO - GUILHERME CASTRO	0,00	0,00
3272	ANTECIPAÇÃO - ERIC YIN	0,00	0,00
3942	ANTECIPAÇÃO - KARINA FONSECA	0,00	0,00
5025	ANTECIPAÇÃO - DIOGO MALAGOLI FIGUEIREDO	0,00	0,00
5477	ANTECIPAÇÃO - F&D INVESTIMEMNTOS E PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
23	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	435,18	11.780,36
4316	QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	257,18	257,18
4391	BIANCA FILARETTI FRANCIA	178,00	0,00
4825	VERSATIL UNIFORMES LTDA	0,00	0,00
4898	CM HOSPITALAR	0,00	3.589,80
4899	DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA	0,00	651,00
5084	INNOVAPHARMA BRASIL FARMACEUTICA LTDA	0,00	412,80
5277	PERSONALITÉ BRINDES LTDA	0,00	0,00
5410	KAREN MORAIS DIAS	0,00	10,00
5411	INJECTCENTER MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0,00	3.959,00
5479	AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	2.900,58
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	6.736,21	11.598,00
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	650,00	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	0,00
529	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	6.086,21	11.598,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	43,87	39.093,34
31	IRRF A RECUPERAR	0,00	38.317,72
38	INSS A COMPENSAR	43,87	264,33
40	COFINS A RECUPERAR	0,00	420,24
41	PIS A RECUPERAR	0,00	91,05
46	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.102.656,31	4.396.412,58
47	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	5.102.656,31	4.396.412,58
48	APLICAÇÃO RDC - SICOOB MATRIZ	1.472.132,28	1.190.828,12
1878	APLICAÇÃO RDC - SICOOB FILIAL	3.630.524,03	3.205.584,46
53	ESTOQUE	491.157,67	431.192,34
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	491.157,67	431.192,34
55	BOTOX	128.402,61	147.568,52
56	PREENCHIMENTO	109.525,77	79.059,07
57	FARMÁCIA	186.509,29	137.844,75
58	PRÓTESE	66.720,00	66.720,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.039.342,56	10.160.160,10
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.702.116,47	3.811.933,98
76	OUTROS CRÉDITOS	1.702.116,47	3.811.933,98
77	EMPRÉSTIMO - METÓDICOS	1.702.116,47	3.811.933,98
88	INVESTIMENTOS	5.435.182,99	5.435.642,99

96	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	95.598,79	95.598,79
3270	CONTA CAPITAL SICOOB - MATRIZ	95.468,35	95.468,35
3271	CONTA CAPITAL SICOOB - FILIAL	130,44	130,44
101	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5.339.584,20	5.340.044,20
102	BENFEITORIAS FILIAL	4.849.447,97	4.849.447,97
103	BENFEITORIAS SEDE	220.136,23	220.596,23
4556	VASER - CONTRATO	270.000,00	270.000,00
111	IMOBILIZADO	902.043,10	912.583,13
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	181.313,91	181.313,91
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	181.313,91	181.313,91
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	812.438,30	952.923,84
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	785.602,65	924.089,19
588	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	26.835,65	28.834,65
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(91.709,11)	(221.654,62)
127	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(10.551,58)	(28.610,50)
128	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	(74.642,02)	(165.063,13)
589	(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(6.515,51)	(12.293,99)
5083	(-) DEPRECIACÃO VASER	0,00	(15.687,00)
149	PASSIVO	14.995.575,08	16.423.730,14
150	PASSIVO CIRCULANTE	2.029.260,47	1.684.560,86
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	150.130,46	2.777,80
151	EMPRÉSTIMOS	150.130,46	2.777,80
4644	EMPRÉSTIMO SICOOB	150.130,46	0,00
5085	EMPRÉSTIMOS SICOOB - COTAS PARTES	0,00	2.777,80
164	FORNECEDORES	627.754,86	420.155,53
165	FORNECEDORES	627.754,86	420.155,53
505	CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS	0,00	25,00
506	VISUAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA	0,00	4.115,34
596	ALFALAGOS	0,00	0,00
597	DIFARMIG	1.922,56	784,00
598	MHEDICA SERVICE COMÉRCIO	809,02	2.800,70
603	TECLABEL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	1.366,43	438,44
604	PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA	6.771,30	0,00
606	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	21.303,90	11.255,44
608	OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA	8.006,00	7.994,22
612	RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS	19.886,00	5.721,20
613	BIOSUT LTDA	3.585,00	3.295,00
614	CAMB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	14.066,91	22.534,28
619	SULPAPEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA	7.560,00	7.560,00
621	DESCARTEL DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	1.158,00
622	BMAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00
623	WN LAVANDERIA EIRELI	0,00	0,00
626	GLOBALMED MATERIAL HOSPITALA LTDA	0,00	0,00
627	ALGAM COMERCIAL LTDA	3.361,22	3.505,68
944	AMPHORA LTDA	0,00	0,00
945	SAVASSI CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA.	0,00	0,00
946	BR GOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	0,00
947	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	0,00	1.262,53
949	ARC AR CONDICIONADO LTDA	0,00	3.406,67
950	LABCALTEC COM. MANUTENÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	8.930,10	13.844,80
953	HPF SURGICAL LTDA	0,00	1.960,00

955	NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A	0,00	7.201,98
956	WILDE FANTUZZI DOS SANTOS 06543388684	0,00	0,00
957	BIOCONTROL LTDA	0,00	0,00
959	IMPLANTEC COMERCIO E ASSIST. TEC. LTDA	0,00	0,00
566	FAGA MEDICAL IND DE EQUIP E INSTRUM MED HOSP LTDA	194.900,00	0,00
1206	ALLCAPMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS EIRELI	8.800,00	8.000,00
1212	GRAFICA STAR & EMBALAGENS LTDA	0,00	3.171,10
2146	COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	0,00
2219	QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA	5.278,60	5.950,60
2221	RICHTER LTDA EPP	507,00	0,00
2301	VERSATIL UNIFORMES LTDA	0,00	0,00
2426	EUMACO COMERCIAL LTDA	1.921,63	0,00
2427	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO	3.942,63	5.791,03
2428	AMANDA O. PINHEIRO	0,00	8.315,55
2429	MEDICAL SAVE LOCACAO DE AMBULANCIAS LTDA	0,00	200,00
2430	SUTURMEDIC LTDA	19.603,80	18.855,22
2536	CRISTINA PILO ALVARENGA	0,00	2.498,78
2670	ARS INSTRUMENTACAO CIRURGICA LTDA	0,00	12.079,25
2829	AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.589,54	21.894,28
2832	PION G PLUS LTDA	26.802,51	26.641,85
2833	SAINT CLAIRE IND E COMERCIO LTDA	2.120,00	0,00
3063	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	0,00	0,00
3064	WP EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00
3065	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI	0,00	0,00
3172	VERA CRUZ DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	21.777,02	1.852,80
3175	ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL	0,00	1.440,00
3177	DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA	1.235,54	0,00
3179	HIGILOG COMÉRCIO E DIST. DE PROD. DE LIMP EIRELI	900,00	5.236,07
3262	FARMATER MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00
3263	TECNOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	634,00	0,00
3265	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	0,00	0,00
3267	PRECISION COMERCIAL DIST DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP LTDA	0,00	0,00
3379	BELIVE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.769,13	4.176,20
3380	BMG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,00	948,00
3383	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,00	0,00
3483	ORMIMAQUINAS LTDA	0,00	0,00
3484	MC3 COMÉRCIO LTDA	0,00	1.961,73
3485	VYDENCE MEDICAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	13.635,53
3487	CSC COMERCIAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	528,24	528,24
3488	FERNANDO CALEGARI AQUARONI E CIA LTDA	102,97	102,97
3490	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	0,00	0,00
3491	ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA	1.604,66	0,00
3492	TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÕES LTDA	1.622,00	1.622,00
3641	MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	178,56	178,56
3642	CEI COMÉRCIO EXP E IMP DE MAT MED LTDA	0,00	0,00
3643	DIPHA DISTRIBUIDORA PHARMACEUTICA LTDA	1.222,50	594,00
3645	HULTRAMIX ATACADISTA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	0,00	0,00
3646	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	0,00	0,00
3647	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE	0,00	0,00
3649	MENDONCA QUITITE SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	908,50

3735	FUTURA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSP. EIRELI	2.029,87	2.158,82
3841	ELFA MEDICAMENTOS S.A	120.147,56	28.656,39
3842	STOCK RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0,00	0,00
3843	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	544,50	278,50
3936	HLS - ARTIGOS HIGIENE, LIMPEZA E SAÚDE LTDA	808,15	502,91
3937	TR3 EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	1.499,40	1.499,40
3939	CONCEITO DIAGNÓSTICOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	344,00	0,00
3940	DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	436,00	0,00
4024	QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00
4025	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO S.A	777,31	0,00
4111	GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA	1.360,00	10.917,40
4112	PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.653,90	0,00
4215	OFICINA DOS BITS LTDA	395,89	0,00
4309	SANTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	18.310,00	0,00
4312	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	7.132,86	0,00
4383	LOJA ELÉTRICA LTDA	259,27	0,00
4384	DISTRIBUIDORA NACIONAL OLIVEIRA LTDA	0,00	229,05
4385	LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	2.038,50	0,00
4387	EBAZAR.COM.BR LTDA	349,50	0,00
4388	LIDER IND COMERCIO DE ESTOFADOS S.A	13.903,20	0,00
4389	MONACO CALÇADOS LTDA	886,61	140,00
4460	MARCENARIA EJ LTDA	226,68	226,68
4462	MW E JR COMERCIO E REP. DE EQUIP. MEDICOS LTDA	840,00	0,00
4463	VETOR COMERCIAL LTDA - S.B.C.	2.203,59	2.203,59
4465	VALE DO ARAGUAIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.198,04	0,00
4548	EASYTECH	5.688,57	0,00
4550	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	770,00	3.725,34
4637	SEGUEMED PRODUTOS OFTAMLOGICOS LTDA	163,50	589,96
4638	ARTE GROUP LTDA	497,50	0,00
4639	MELI SHOP LTDA	1.315,80	0,00
4640	E-LABCOMMERCE LTDA	36,73	0,00
4641	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	24.291,00	0,00
4642	BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	3.038,16	0,00
4735	ESTACAO DE TRATAMENTO E DESENTUPIMENTO DE ESGOTO BETEL LTDA	0,00	0,00
4736	FAGA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,00	0,00
4737	CM HOSPITALAR	0,00	8.028,00
4738	MADRA BAZAR E LIVRARIA LTDA	0,00	0,00
4739	LOJAS BID LTDA	0,00	0,00
4740	CASA DAS SERRAS COMERCIAL LTDA	0,00	0,00
4741	KASE STORE LTDA	0,00	0,00
4742	KALUNGA S.A	0,00	0,00
4743	TOTAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	0,00	0,00
4744	LH TECH LTDA	0,00	0,00
4745	FAST SHOP S.A	0,00	0,00
4746	CIRURGICA SANTE LTDA	0,00	0,00
4811	XAPURI EVENTOS LTDA	0,00	11.846,80
4812	E.V.F COMERCIO DE VARIEDADES E GESTÃO LTDA	0,00	0,00
4813	EDSON ROCCIA NETTO 46023999832	0,00	0,00
4814	NEW TRADE COMERCIO ATACADISTA LTDA	0,00	0,00
4815	EZDEHAR COMERCIO ELETRONICO LTDA	0,00	0,00
4816	TIAGO RIBEIRO MENDES	0,00	0,00

4817	M E I CALIXTO	0,00	406,44
4818	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	0,00	0,00
4819	VERONA IMPORT COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL	0,00	0,00
4820	WARPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,00	0,00
4821	COLOMERA E RODRIGUES LTDA	0,00	0,00
4822	PANAMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00
4823	UNIMIX INDUSTRIA COMERCIO LTDA	0,00	0,00
4824	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00
4888	CeC CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	0,00	0,00
4886	CENTRO PAULISTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	0,00	0,00
4887	ADEGA BH BEBIDAS E COPOS LTDA	0,00	0,00
4889	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00
4890	INNOVAPARMA BRASIL FARMACEUTICA LTDA	0,00	503,64
4891	ALBAN INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS	0,00	1.214,53
4892	MGMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	0,00
4893	M.P COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00
4894	FD MARKETING DIGITAL LTDA	0,00	0,00
4896	OCUPACIONAL - MEDICINA DO TRABALHO LTDA	0,00	0,00
4897	HRS SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00
4952	EVERLIMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00
4953	VITA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA	0,00	6.773,76
4954	MULTI FORMATO DISTR SA F 220	0,00	0,00
4955	MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,00	5.204,08
4956	SOUZA SEG EPIS LTDA	0,00	0,00
4957	PROGETTARE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	9.240,00
4958	C.H. TEC. LTDA	0,00	0,00
4959	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESENTUPIMENTO DE ESGOTO BETEL LTDA	0,00	0,00
4960	ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	0,00	0,00
5010	CM VAREJO CTL	0,00	0,00
5011	GIS LASER LTDA	0,00	0,00
5012	COLTRI STORE - UTILIDADES AUTOMOTIVA E DOMESTICA	0,00	0,00
5013	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,00	0,00
5014	DISNET MED LTDA	0,00	0,00
5015	TACED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
5016	FL ECOM LTDA	0,00	0,00
5017	A.M. MARQUES PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	0,00	0,00
5018	LVC DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	2.416,68
5019	MODEL FORMA MALHAS COMPRESSIVAS E PROD HOSP LTDA	0,00	0,00
5020	QVANTICA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA	0,00	0,00
5021	A & G ESTOFADOS LTDA	0,00	0,00
5022	PATOLOGIA CLINICA SAO PAULO LTDA	0,00	67,90
5023	GLADSLAINY MARIA IZABELA CORDEIRO NEVES LOURES	0,00	4.500,00
5024	SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA	0,00	77,60
5078	TOOL BOX LTDA	0,00	0,00
5079	TVBARAO COMERCIO DE ARTIGOS PARA	0,00	0,00
5080	ASTRA FARMA COMERCIO DE MAT. MED. HOSP. LTDA	0,00	0,00
5081	ULTRAMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00
5082	MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00
5161	OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00
5162	ZM-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	0,00	0,00

5163	ZAP DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	0,00	0,00
5164	4BIO MEDICAMENTOS S/A	0,00	12.559,35
5165	EXTREMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS	0,00	0,00
5166	EFFE HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00
5211	MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00
5212	WED FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	0,00	2.156,32
5213	NESTLE BRASIL LTDA	0,00	0,00
5214	AMANDA BLOCK 42411498802	0,00	0,00
5215	SODROGAS DIST. DE MED. MAT. MED. HOSPITALAR	0,00	0,00
5216	BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
5217	R F PRINT ARTES GRAFICAS LTDA	0,00	0,00
5218	MUNDO WINE COMERCIO DE ARTIGOS	0,00	0,00
5220	LIDYE PAIVA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	0,00	6.619,44
5267	KADIOS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00
5268	TONER PRINT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
5269	SUPERCOMM S.A.	0,00	0,00
5270	PROKAP CAPACHOS PERSONALIZADOS LTDA	0,00	0,00
5271	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS	0,00	0,00
5272	SRM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	0,00	8.819,10
5273	BALBINO INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA LTDA	0,00	8.574,12
5274	ANGELICA APARECIDA ROMUALDO	0,00	0,00
5275	MICHELE FERNANDA DE SOUSA VIEIRA	0,00	0,00
5276	ABC EQUIPAMENTOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	0,00	0,00
5336	VIC BELA COMERCIO DE PRESENTES	0,00	0,00
5337	GUERRA E CIA LTDA	0,00	1.026,30
5338	KENDALL RAYSE STORE LTDA	0,00	68,40
5339	CLUBE DO CONSTRUTOR LTDA	0,00	0,00
5340	MED CENTER COMERCIAL LTDA	0,00	1.040,30
5341	ANDREA ROSA PIRES DIAS	0,00	17.850,00
5342	DAIANE FERNANDA MENDES DA SILVA	0,00	0,00
5343	LSF INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA LTDA	0,00	7.650,00
5403	TRADERM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	2.696,50
5404	CANTINA TIA ELIANA LTDA	0,00	0,00
5405	SCARAVATO HERNANDES COMERCIAL LTDA	0,00	0,00
5406	POLIANA PONTES SALVADOR	0,00	0,00
5407	ZAIRO GOMES DA ROCHA	0,00	75,15
5408	RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	0,00	2.968,00
5409	EVJ GIRO MARCAS LTDA	0,00	0,00
5475	NATURE PACK EMBALAGENS E DESCARTAVEIS SUSTENTAVEIS LTDA	0,00	905,54
5476	GRAFICA SOLVITI LTDA	0,00	294,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	532.767,24	523.602,41
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	532.767,24	523.602,41
173	ISS A RECOLHER	109.824,37	103.447,63
176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	183.803,98	182.887,42
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	102.494,15	107.796,46
178	IRRF A RECOLHER	51,00	33,11
179	PIS A RECOLHER	23.795,28	22.413,64
180	COFINS A RECOLHER	109.824,36	103.447,59
183	ISS RETIDO A RECOLHER	2.502,32	3.442,27
184	INSS RETIDO A RECOLHER	283,40	0,00
487	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE A RECOLHER	188,38	134,29

185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	283.179,60	306.446,10
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	72.722,18	70.194,13
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	69.269,00	67.165,00
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	0,00
511	FÉRIAS A PAGAR	0,00	0,00
512	RESCISÕES A PAGAR	203,18	302,13
517	13º SALÁRIO A PAGAR	201,00	0,00
525	AUTONOMOS A PAGAR	3.049,00	2.727,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	63.771,67	69.005,87
191	INSS A RECOLHER	48.759,63	52.383,03
192	FGTS A RECOLHER	12.368,22	13.768,19
491	IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	2.643,82	2.854,65
193	PROVISÕES	146.685,75	167.246,10
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	146.685,75	167.246,10
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	0,00
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	435.428,31	431.579,02
201	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	314.883,63	124.061,90
554	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	314.883,63	124.061,90
202	CONTAS A PAGAR	549,43	596,87
528	PENSÃO ALIMENTICIA A DEPOSITAR	549,43	596,87
203	VALORES DE TERCEIROS	119.995,25	131.920,25
2540	FORNECEDORES - PRÓTESES	96.401,71	108.326,71
2835	REDE	4.044,59	4.044,59
4393	VALORES DE TERCEIROS - CAIXA	19.548,95	19.548,95
204	OUTROS ADIANTAMENTOS	0,00	175.000,00
5478	ADIANTAMENTO PARA COMPRA DE AÇÕES	0,00	175.000,00
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.111,20	0,00
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.111,20	0,00
218	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.111,20	0,00
222	EMPRÉSTIMO SICOOB - COTAS-PARTES	11.111,20	0,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.955.203,41	14.739.169,28
243	CAPITAL SOCIAL	593.813,98	666.351,48
244	CAPITAL SUBSCRITO	936.914,00	936.914,00
2448	CAPITAL SOCIAL	936.914,00	936.914,00
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(343.100,02)	(270.562,52)
247	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(343.100,02)	(270.562,52)
249	RESERVAS DE CAPITAL	4.740.523,00	4.740.523,00
2672	RESERVAS DE ÁGIO	4.740.523,00	4.740.523,00
2673	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	4.740.523,00	4.740.523,00
257	RESERVAS DE LUCROS	187.382,80	187.382,80
594	RESERVAS DE LUCROS	187.382,80	187.382,80
258	RESERVA LEGAL	187.382,80	187.382,80
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.433.483,63	9.144.912,00
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.433.483,63	9.144.912,00
266	LUCROS ACUMULADOS	7.433.483,63	9.144.912,00
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00
518	LUCRO DO PERÍODO	0,00	0,00



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
15.440.130/0001-12	JD SERVIÇOS MEDICOS S.A.	24/02/2025 16:34:41	4337C0DBC4B09E30C60B5F718EDE1D896EB94145

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	SPED-ECD

Título
Balanco Patrimonial

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Assinantes

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	Qualificação	Tipo	Número CRC	UF CRC	Signatário Responsável	Assinante Termo de Substituição ECD
JD SERVIÇOS MEDICOS S.A.	15.440.130/0001-12	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	-	-	-	Não	Não
JUNEA MARTINS DA COSTA ARAUJO	00.000.392/3056-23	Outros	-	-	-	Sim	Não
FERNANDA HELENA DA SILVEIRA	00.005.940/5426-54	Contador		125584	MG	Não	Não

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
FERNANDA HELENA DA SILVEIRA:05940542654	059.405.426-54	24/02/2025 16:34:41	Procurador	Certificado Digital



CNPJ

15.440.130/0001-12

Razão Social

JD SERVIÇOS MEDICOS S.A.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	SPED-ECD
<u>Título</u>			
Demonstração do Resultado do Exercício			
<u>Descrição</u>			

		01/01/2024	31/12/2024
DRE15	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	23.504.602,94	22.596.779,71
DRE12	RESULTADO OPERACIONAL	23.504.602,94	22.596.779,71
DRE23	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	23.554.234,84	22.523.765,59
DRE5	LUCRO BRUTO	28.411.597,53	28.040.376,05
DRE3	RECEITA LÍQUIDA	32.629.146,80	31.805.410,36
DRE1	RECEITA BRUTA	34.953.558,51	34.071.141,30
411	BOTOX	659.050,31	522.779,10
412	CIRURGIA	19.515.812,38	18.709.501,47
523	CONSULTA	483.579,50	528.705,27
633	DRENAGEM	1.163.933,20	1.110.643,76
634	EXTENSOR UMBILICAL	611,69	24.723,82
635	LASER ETHEREA	6.446,45	715,33
636	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	371.591,31	144.343,12
637	PREENCHIMENTOS	921.111,73	474.272,26
638	LASER ESTÉTICA	29.785,14	57.978,91
639	ANESTESISTA	3.643.504,65	3.661.053,21
640	HOSPITAL	7.886.686,09	7.935.246,14
641	LASER ULTRAFORMER	15.218,72	0,00
642	ASSISTENCIAL	126.074,92	58.716,41
4553	ARGOPLASMA	86.047,06	580.436,03
4554	VASER	44.105,36	262.026,47
DRE2	DEDUÇÕES	(2.324.411,71)	(2.265.730,94)
427	(-) ISS	(1.048.606,82)	(1.022.134,31)
428	(-) COFINS	(1.048.606,75)	(1.022.134,23)
429	(-) PIS	(227.198,14)	(221.462,40)
DRE4	CUSTO OPERACIONAL	(4.217.549,27)	(3.765.034,31)
272	INSUMOS	(1.843.763,58)	(1.685.257,94)
644	MATERIAL BOTOX	(329.764,62)	(256.894,22)
645	MATERIAL PREENCHIMENTO	(259.474,31)	(146.629,90)
646	PLANTÃO AMBULÂNCIA	(5.448,00)	(5.648,00)
648	INSTRUMENTADORES E AUXILIARES	(1.288.134,61)	(1.258.430,06)
649	PLANTÃO ENFERMAGEM	(187.534,00)	(145.885,42)
650	FARMACÊUTICO	(36.109,25)	(37.029,52)

1873	PLANTÃO MÉDICO	(227.320,90)	(206.959,25)
3648	COMISSÕES CIRURGIA	(39.000,00)	(22.300,00)
3741	COMISSÕES PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS	(1.000,00)	0,00
DRE17	DESPESAS OPERACIONAIS	(4.857.362,69)	(5.516.610,46)
DRE18	DESPESAS COMERCIAIS	(44.201,82)	(102.824,39)
310	MARKETING E PUBLICIDADE	(44.201,82)	(102.824,39)
DRE6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.309.789,62)	(1.651.782,24)
350	TAXAS DIVERSAS	(21.293,78)	(18.556,15)
356	TELEFONE E INTERNET	(28.852,47)	(25.563,92)
357	BENS DE PEQUENO VALOR	(85.442,58)	(36.426,22)
358	LANCHES E REFEIÇÕES	(85.472,92)	(84.980,56)
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(40.131,32)	(24.234,48)
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(65.173,13)	(77.094,76)
361	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA	(157.866,35)	(164.650,13)
362	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	(35.514,00)	(49.476,00)
960	CONSULTORIA DE GESTÃO FINANCEIRA	(110.400,00)	(113.160,00)
363	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(57.872,31)	(129.945,51)
365	DESPESAS COM LAVANDERIA	(61.822,76)	(62.944,79)
366	DESPESAS COM FRETE	(1.628,66)	(2.933,66)
493	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES	(56.216,36)	(64.707,03)
292	DESPESAS COM DESLOCAMENTO	(5.406,61)	(7.304,13)
555	SERVIÇO DE LIMPEZA	(128.886,19)	(114.485,92)
321	MANUTENÇÃO E REPARO	(167.543,17)	(273.196,21)
514	COMBUSTÍVEL	(5.689,82)	(6.420,92)
660	ESTACIONAMENTO	(4.182,50)	(4.267,00)
661	CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	(116.400,00)	(137.760,00)
312	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/ENFERMAGEM	(41.700,00)	(206.360,63)
364	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	(1.873,54)	(3.613,73)
4314	SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA SANITÁRIA	(3.049,93)	(7.985,27)
342	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(998,00)	0,00
4643	METAS	(25.000,00)	0,00
4747	CONFRATERNIZAÇÕES	0,00	(34.020,51)
5219	SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL	0,00	(762,70)
372	MULTAS E JUROS POR ATRASO	(1.373,22)	(932,01)
DRE20	DESPESAS DE OCUPAÇÃO	(912.340,46)	(964.109,03)
354	ENERGIA ELÉTRICA	(120.371,92)	(130.181,88)
355	ÁGUA E ESGOTO	(4.857,23)	(18.245,86)
652	COLETA DE LIXO INFECTANTE	(59.617,96)	(53.037,27)
653	CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	(45.994,43)	(68.261,76)
654	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	(29.900,00)	(29.100,00)
320	ALUGUÉIS	(647.228,20)	(660.236,01)
3493	SEGUROS	(4.370,72)	(5.046,25)
DRE21	DESPESAS COM PESSOAL	(2.591.030,79)	(2.797.894,80)
331	FOLHA DE PAGAMENTO	(1.271.086,00)	(1.390.596,18)
332	PRÓ-LABORE	(58.175,52)	(58.175,36)
334	13º SALÁRIO	(128.900,54)	(151.346,81)
335	FÉRIAS	(150.360,59)	(183.858,63)
336	INSS	(431.612,60)	(466.196,32)
337	FGTS	(111.980,45)	(135.077,35)
338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.041,38)	(5.646,00)

339	PLANO DE SAÚDE	(39.444,97)	(56.015,30)
492	VALE TRANSPORTE	(132.873,71)	(121.233,21)
581	VALE ALIMENTAÇÃO	(199.951,65)	(210.540,26)
655	MEDICINA DO TRABALHO	(11.427,57)	(9.372,29)
656	UNIFORMES	(12.878,81)	(6.341,59)
333	CURSOS E TREINAMENTOS	(38.719,00)	0,00
4555	MENOR APRENDIZ	(578,00)	(3.495,50)
DRE22	DESPESAS FINANCEIRAS	(321.505,98)	(317.118,22)
368	JUROS PASSIVOS	(38.242,84)	(26.084,13)
370	IOF	(602,78)	(1.121,99)
371	TARIFAS BANCÁRIAS	(8.378,18)	(8.369,44)
373	TAXAS CARTÕES	(274.282,18)	(281.542,66)
DRE9	RECEITAS FINANCEIRAS	340.728,00	476.451,52
432	JUROS DE APLICAÇÕES	234.115,81	373.570,34
435	JUROS BOLETOS	99.181,04	102.881,18
475	CRÉDITO PROMOÇÃO BOLETOS	514,15	0,00
4310	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	6.917,00	0,00
DRE10	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(68.853,92)	(87.069,18)
524	DESPESAS SEM DOCUMENTAÇÃO SUPORTE	(68.853,92)	(87.069,18)
DRE11	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	750,00
515	PATROCÍNIOS E DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	750,00
DRE16	PROVISÕES PARA IR E CSLL	(1.052.569,60)	(1.110.357,11)
477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(377.498,43)	(390.459,32)
478	(-) IMPOSTO DE RENDA	(675.071,17)	(719.897,79)
DRE0	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	22.452.033,34	21.486.422,60



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
15.440.130/0001-12	JD SERVIÇOS MEDICOS S.A.	24/02/2025 16:35:49	4242D8EAA8E7757266EB3BDF0942E72436D924BA

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	SPED-ECD

Título
Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Assinantes

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	Qualificação	Tipo	Número CRC	UF CRC	Signatário Responsável	Assinante Termo de Substituição ECD
FERNANDA HELENA DA SILVEIRA	00.005.940/5426-54	Contador		125584	MG	Não	Não
JUNEA MARTINS DA COSTA ARAUJO	00.000.392/3056-23	Outros		-	-	Sim	Não
JD SERVIÇOS MEDICOS S.A.	15.440.130/0001-12	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)		-	-	Não	Não

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
FERNANDA HELENA DA SILVEIRA:05940542654	059.405.426-54	24/02/2025 16:35:49	Procurador	Certificado Digital

JD SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ 15.440.130/0001-12
NIRE 3130014544-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO 2025

ANEXO 01

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **JD SERVIÇOS MÉDICOS S.A** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo único. A Companhia terá o nome fantasia "Tempo Cirurgia Plástica".

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Rua Pirapetinga, nº 119, bairro Serra, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.220-150, podendo abrir filiais, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 936.914,00 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e quatorze reais), dividido em 50.445 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, sendo: (a) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe A, ("Ações PNA"); (b) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe B ("Ações PNB"); (c) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe C ("Ações PNC"); (d) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações

preferenciais classe D (“Ações PND”); (e) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe E (“Ações PNE”); (f) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe F (“Ações PNF”); (g) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe G (“Ações PNG”); (h) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe H (“Ações PNH”); (i) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe I (“Ações PNI”); (j) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe J (“Ações PNJ”); (k) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe K (“Ações PNK”); (l) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe L (“Ações PNL”); (m) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe M (“Ações PNM”); (n) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe N (“Ações PNN”); (o) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe O (“Ações PNO”); (p) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe P (“Ações PNP”); (q) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe Q (“Ações PNQ”); (r) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe R (“Ações PNR”); (s) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe S (“Ações PNS”) e 886.469 (oitocentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal (“Ações ON”).

Parágrafo primeiro. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo segundo. Para os fins do disposto no §2º, do art. 106, da Lei das Sociedades por Ações, fica estabelecida que a prestação em atraso ficará sujeita à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”), ou seu substituto, além da incidência de juros de mora à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor atualizado e acrescido de juros.

Parágrafo terceiro. Poderão ser criadas novas classes de ações preferenciais sem que seja necessário observar proporcionalidade com as demais classes de ações preferenciais.

Parágrafo quarto. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independente de reforma estatutária, por meio de decisão do Conselho de Administração, observado que (i) o preço de emissão deverá ser fixado de acordo com o inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76; (ii) que o aumento deverá ser subscrito somente em moeda corrente e (iii) o limite de 71.685 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, sendo; (a) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe T (“Ações PNT”); (b) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe U (“Ações PNU”); (c) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe V (“Ações PNV”); (d) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe W (“Ações PNW”); (e) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe X (“Ações PNX”); (f) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe Y (“Ações PNY”); (g) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe Z (“Ações PNZ”); (h) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e

cinco) ações preferenciais classe AA (“Ações PNAA”); (i) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AB (“Ações PNAB”); (j) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AC (“Ações PNAC”); (k) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AD, (“Ações PNAD”); (l) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AE (“Ações PNAE”); (m) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AF (“Ações PNAF”); (n) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AG (“Ações PNAG”); (o) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AH (“Ações PNAH”); (p) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AI (“Ações PNAI”); (q) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AJ (“Ações PNAJ”); (r) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AK (“Ações PNAK”); (s) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AL (“Ações PNAL”); (t) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AM (“Ações PNAM”); (u) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AN (“Ações PNAN”); (v) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AO (“Ações PNAO”); (w) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AP, (“Ações PNAP”); (x) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AQ (“Ações PNAQ”); (y) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AR (“Ações PNAR”); (z) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AS (“Ações PNAS”); (aa) 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe AT (“Ações PNAT”).

Artigo 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas e as ações preferenciais não têm direito ao voto.

Parágrafo primeiro. As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo segundo. As ações preferenciais têm prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo terceiro. As ações preferenciais não participarão dos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

Parágrafo quarto. As ações preferenciais não são resgatáveis.

Artigo 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

Artigo 8º. As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no art. 30 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º. A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, forem reservados à competência de outros órgãos.

Artigo 11. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das Sociedades por Ações. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, de acordos que vinculem os seus Acionistas ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos Acionistas.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. A respectiva ata deverá ser assinada pelos acionistas que dela participaram, em quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas, e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro. O Acionista pessoa física deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documento que comprove a sua identidade, podendo ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Segundo. O Acionista pessoa jurídica deverá comparecer à Assembleia Geral representado por seu representante legal pessoa física munido de documento que comprove a sua identidade e documento que comprove sua condição de representante legal, podendo ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 13. As Assembleias-Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único. Especificamente nos casos previstos no artigo art. 123 da Lei nº 6.404/76 e em seus estritos termos, as Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelos Acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14. Exceto quando exigido de maneira diversa pela Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos Acionistas presentes, não se

computando votos em branco ou abstenções, devendo observar o disposto em Acordo de Acionistas vigente à época.

Artigo 15. Sem prejuízo das matérias previstas na Lei nº 6.404/76, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do Estatuto Social;
- b) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando aplicável;
- c) tomar e deliberar, anualmente, sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;
- d) a exclusão de Acionista do Quadro de Sócios da Companhia, havendo a necessidade da maioria qualificada de 70% (setenta por cento) das ações com direito a voto, por expor a risco a reputação ou continuidade das atividades da Companhia, por conduta desidiosa bem como por agir com negligência recorrente quanto aos assuntos societários ou comerciais.

Artigo 16. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando ao menos 1/4 (um quarto) do capital social com direito ao voto, exceto se diversamente exigido pela Lei nº 6.404/76 ou pelo presente Estatuto Social, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, pessoalmente ou através de procurador. No caso da ausência do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído por um Acionista eleito pela maioria dos Acionistas presentes. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente da Assembleia dentre os Acionistas presentes na reunião.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Artigo 17. A administração da Companhia compete à Diretoria, havendo Conselho de Administração para deliberação de matérias especificamente a ele investidas, nos termos deste estatuto e das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nos livros societários competentes e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

SEÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia, sendo composto por 03 (três) Conselheiros eleitos na Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, acionistas ou não da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral nomeará, dentre os conselheiros de administração, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição, sendo permitida a eleição por cooptação, em caráter temporário, prevista no art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo terceiro. Compete ao Presidente do Conselho de Administração (i) representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais; e (ii) atuar como representante do Conselho de Administração perante os Acionistas e a Diretoria da Companhia.

Artigo 19. Sem prejuízo das matérias previstas na Lei nº 6.404/76, compete ao Conselho de Administração:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e fixação de suas diretrizes básicas;
- b) aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão e diversificação das atividades da Companhia;
- c) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, bem como fiscalizar a sua gestão;
- d) estabelecer a política de remuneração global para a contratação de administradores ou empregados da Companhia;
- e) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- f) submeter à Assembleia Geral proposta objetivando a alteração deste Estatuto, a realização de operações de fusão, incorporação ou cisão;
- g) escolher, destituir e/ou alterar os auditores independentes, se houver;
- h) decidir sobre a abertura de filiais, agências ou representações em qualquer localidade do país;
- i) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, bem como determinar sua revenda ou cancelamento;
- j) aprovar a realização de qualquer recompra de ações pela Companhia;

-
- k) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
 - l) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou transação entre a Companhia, de um lado, e qualquer Acionista da Companhia, pelo outro lado;
 - m) aumentar o capital social da companhia, nos termos do art. 5º, parágrafo 4º deste Estatuto;
 - n) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou o Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia ou, ainda, exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20. As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração, mediante convocação escrita por carta com aviso de recebimento ou por e-mail, contendo o local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, independentemente de observância às formalidades de convocação.

Parágrafo segundo. O Presidente do Conselho de Administração atuará como Presidente da Mesa nas reuniões do órgão, devendo indicar outro conselheiro para atuar como Secretário da Mesa.

Parágrafo terceiro. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito e poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou, ainda, participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via e-mail (ou outra forma que garanta de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas), declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou constante da ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos. As declarações de voto deverão ser enviadas até o encerramento da respectiva reunião, devendo o Presidente do Conselho de Administração suspender os trabalhos pelo prazo necessário para que o conselheiro redija e apresente sua declaração de voto.

Parágrafo quarto. Os conselheiros de administração poderão fazer-se acompanhar de advogados ou assessores financeiros nas reuniões do órgão ou nas Assembleias Gerais que tiverem de comparecer.

Artigo 21. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela unanimidade ou maioria dos votos, a depender da matéria, observado o quórum de instalação das reuniões, que será o da maioria dos membros titulares em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação.

Artigo 22. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, as atribuições previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 23. A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro) Diretores, Acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro. Os Diretores Executivos serão: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 2 (dois) Diretores Técnicos, sendo estes últimos 1 (um) por estabelecimento da Companhia, podendo haver cumulação de funções da Diretoria Técnica.

Parágrafo segundo. Na hipótese de a Companhia abrir mais estabelecimentos médicos, a diretoria contará com 1 (um) Diretor Técnico adicional para cada estabelecimento.

Parágrafo terceiro. O cargo de Diretor-Técnico deverá ser preenchido por um profissional com graduação em Medicina, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (“CRM”), que seja Acionista da Companhia e Membro Efetivo do Corpo Clínico, conforme previsto no Regimento Interno. Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Técnico, o Conselho de Administração da Companhia nomeará imediatamente, e em caráter temporário, até a investidura do novo Diretor Técnico, um profissional, também Acionista e Membro Efetivo do Corpo Clínico, com graduação em medicina e devidamente inscrito no CRM, para se responsabilizar pelos procedimentos médicos.

Artigo 24. Os Diretores Executivos terão plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando, às matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. O Diretor Presidente terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores, podendo ser médico ou não, sendo responsável por, dentre outros: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; (ii) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; (iv) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e (v) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e atribuir funções adicionais a cada Diretor, além das funções estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo segundo. O Diretor Administrativo-Financeiro poderá ser médico ou não e deverá, dentre outras atribuições: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; controlar o cumprimento dos compromissos administrativos no que se refere aos aspectos legais, orçamentários, fiscais e contratuais das atividades da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor os resultados esperados e o orçamento das diversas áreas da Companhia; (iv) revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (vi) gerir os departamentos financeiro e controladoria; e (vii) realizar outras atividades indicadas pelo Diretor Superintendente.

Parágrafo terceiro. O Diretor Técnico exercerá suas funções em estrita conformidade com as disposições e regulamentos do CFM e do CRM-MG. Além das atribuições estabelecidas pelo CFM, CRM-MG e pelo Regimento Interno do Corpo Clínico da Companhia, o Diretor Técnico será responsável por, dentre outras funções: (i) dirigir e coordenar atividades de caráter técnico, incluindo aquelas relativas à farmácia, enfermagem, ambulatório, internação, pronto-socorro, centro cirúrgico, centro de estudos e biblioteca, padronização, arquivo médico, estatística e controle de infecções hospitalares; (ii) representar o Corpo Clínico da Companhia perante a Diretoria e o Conselho de Administração; (iii) zelar para que o Corpo Clínico da Companhia atue dentro dos melhores preceitos éticos e em conformidade com as diretrizes definidas pelo CFM, CRM, pelo Regimento Interno do Corpo Clínico e pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da Companhia; e (iv) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e outras normas e procedimentos, conforme aprovados pelo Corpo Clínico da Companhia.

Parágrafo quarto. Na hipótese de vacância temporária do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro substituí-lo, acumulando as duas funções. Na hipótese de vacância temporária do Diretor Administrativo-financeiro, caberá ao Diretor de Técnico substituí-lo, acumulando as duas funções.

Parágrafo quinto. Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o substituto acumulará, interinamente, as funções do substituído, conforme regras do artigo precedente, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido em reunião do Conselho de Administração que deverá se realizar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 25. As reuniões da Diretoria somente serão consideradas regularmente instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos presentes, sendo que os votos em branco e as abstenções não serão computados. As decisões serão registradas em atas e lavradas no livro de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão convocadas mediante comunicação por escrito, enviada por qualquer Diretor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos da ordem do dia. Fica dispensada

a convocação nas reuniões em que estejam presentes todos os membros da Diretoria. Serão considerados presentes na reunião os membros da Diretoria que manifestem seu voto por meio de procuração outorgada em favor de outro membro da Diretoria, por voto escrito antecipado, entregue pessoalmente ou transmitido por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

Artigo 26. A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) deliberar sobre a condução dos negócios, conforme orientação fixada pelo Conselho de Administração, organizando planos gerais do desenvolvimento da Companhia;
- c) propor, para aprovação pelo Conselho de Administração, os planos de trabalho da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio, orçamentos anuais, o planejamento de investimentos e os novos programas de expansão e diversificação das atividades da Companhia;
- d) solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros e conceder-lhes autorizações;
- e) representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do Poder Público.

Artigo 27. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 28. O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo terceiro. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO VI CONSELHO CLÍNICO

Artigo 29. A Sociedade terá um Conselho Clínico formado pelos médicos Acionistas que utilizam as suas dependências para o desempenho de suas atividades profissionais, que será coordenado pelo Diretor Técnico.

Artigo 30. Caberá ao Conselho Clínico, dentre outras atribuições:

- (i) cooperar com o Diretor Técnico, sugerindo medidas visando à melhoria técnico-administrativa dos serviços de assistência médica;
- (ii) promover reuniões administrativas e assistenciais de forma regular e periódica com o objetivo de melhor organizar os trabalhos;
- (iii) aprovar as normas gerais relativas às rotinas de trabalho, aos protocolos de atendimento médico e às ações e relações dos médicos que utilizam a clínica, visando seu melhor funcionamento e organização, ad referendum do Diretor Técnico;
- (iv) comunicar ao Diretor Técnico atos que possam configurar infrações de natureza ético profissional ou às normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Artigo 31. São direitos dos membros do Conselho Clínico:

- (i) utilizar as instalações da Sociedade e os recursos técnicos, materiais e os meios de diagnósticos e de tratamento disponíveis em benefício dos pacientes assistidos;
- (ii) exercer sua atividade profissional com autonomia, respeitando o Código de Ética Médica e a regulamentação do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- (iii) participar das Reuniões do Conselho Clínico e votar nas deliberações respectivas, na forma aqui prevista.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 32. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo único. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 33. Os lucros serão destinados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária respeitando a lei e o Acordo de Acionistas, podendo haver adiantamentos de distribuição de lucros, sem a necessidade de Assembleia, durante o ano-calendário.

CAPÍTULO VIII PENALIDADES

Artigo 34. Os acionistas estão sujeitos a penalidades no caso de descumprimento de qualquer dispositivo do Estatuto ou de Acordo de Acionistas, independente da responsabilização por eventuais perdas e danos.

Artigo 35. No caso de Infração Grave a este Estatuto ou a Acordo de Acionista, incluindo-se, sem se limitar, o artigo 15, “d”, do presente Estatuto, a Assembleia Geral poderá excluir o Acionista do Quadro de Sócios da Companhia, através de deliberação em Ata registrada na Junta Comercial, realizada em até 1 (um) ano do conhecimento do ocorrido.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de exclusão de Acionista em função do disposto neste artigo, as ações do Acionista retirado serão transferidas à tesouraria da Companhia para futura destinação, de acordo com o artigo 19, “i” do presente Estatuto.

Parágrafo segundo. Será devido ao acionista excluído, em função da transferência de suas ações prevista no parágrafo anterior, o equivalente ao valor patrimonial contábil de suas ações, calculado com base na proporção do capital social, não sendo computada eventual reserva de ágio, em relação ao patrimônio líquido contábil em balanço especialmente levantado na data da transferência, que deverá ser pago em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias da aprovação da Junta Comercial do registro da Ata de Assembleia-Geral que deliberou sobre a exclusão.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 36. A Companhia será liquidada nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37. É expressamente vedado ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia praticar qualquer ato envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável.

Artigo 38. Em razão das atividades desenvolvidas pela Companhia ligadas à prestação de serviços hospitalares, a Companhia manterá seus cadastros regionais e o Cadastro Central de Estabelecimentos de Saúde sob Direção Médica, periodicamente atualizados, bem como atenderá todas as resoluções que determinam as diretrizes para inscrição, cancelamento, responsabilidade técnica e pagamento das taxas, que venham a ser expedidas pelo CFM, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9656/98.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

Artigo 39. A Companhia, seus Acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a submeter toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações, ao juízo arbitral da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem – CAMARB (“Câmara”), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cujo laudo, a ser lavrado por escrito, será inteiramente acatado, de forma irrecorrível, contanto que cumpridas as regras da Lei Federal nº 9.307/96 (“Lei de Arbitragem”).

Parágrafo primeiro. A arbitragem a ser conduzida pela entidade eleita no *caput* deste artigo deverá ser realizada por 1 (um) árbitro de reconhecida capacidade técnica no assunto relacionado com a matéria objeto da disputa ou controvérsia, sendo escolhido pelas partes, de comum acordo, em conformidade com o regulamento de arbitragem da referida Câmara. Caso as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da decisão de submeterem a controvérsia à instituição arbitral, não consigam chegar a um consenso sobre a escolha do árbitro, a arbitragem deverá então ser conduzida por 3 (três) árbitros e cada uma das partes indicará um árbitro, ficando a cargo da instituição arbitral designar um terceiro, que atuará como presidente do conselho de arbitragem.

Parágrafo segundo. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil e será conduzida no idioma português, prevalecendo o regulamento da Câmara, para todos os fins de direito, especialmente para a instalação, processamento e conclusão do juízo arbitral.

Parágrafo terceiro. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos precedentes, para a ressalva de seus direitos imediatos, nenhuma das partes estará impedida de recorrer ao Poder Judiciário, ajuizando as medidas judiciais de natureza cautelar que entender pertinentes, na hipótese de ameaça de lesão a quaisquer das prerrogativas estabelecidas neste instrumento ou na legislação aplicável, cuja neutralização não possa ser obtida através de pronunciamento arbitral, não se configurando, nessa hipótese, qualquer infração às regras ora estabelecidas.

Parágrafo quarto. Os custos relativos ao procedimento arbitral e às medidas judiciais acautelatórias, quando necessários, inclusive os honorários dos árbitros e dos advogados que atuarem na arbitragem ou na demanda, serão imputados à parte vencida ou, não havendo vencedor, serão rateados na forma prevista pelo regulamento da instituição arbitral, se for o caso, ou ainda, quando aplicável, determinados pelo juízo, em conformidade com as regras do Código de Processo Civil.

Parágrafo quinto. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para fazer cumprir o laudo arbitral eventualmente expedido ou para o processamento de medidas cautelares que se façam necessárias, conforme acima estabelecido.
